



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 472/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMASAN no Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, XI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 3.479/2015, de 20 de novembro de 2015

CONSIDERANDO que o município solicitou adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do COMSEA;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Chopinzinho será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Assistência Social:
Keli Fernanda de Souza Oliveira – Titular;
Juliana Paola Bernardo – Suplente;

II - Secretaria de Saúde:
Grazielli Matte Dossena – Titular;
Catiane Caus – Suplente;

III - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Nani Caroline Leria da Silva – Titular;
Janaina Bonissoni – Suplente;

IV - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Idevaldo Peretti – Titular;
Suelen Angélica Battistuzza – suplente;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

V - EMATER:

Luiz Pasquali – Titular;
Bruno Lourival de Mello – Suplente;

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Marivane Fatima Biava – Titular;
Elci Moraes Kurpel – Suplente;

VII - Associação de Mulheres Rurais-AMR:

Ana Flávia M. Zuconelli – Titular;
Evanir Accorsi – Suplente;

IX - Associação de Produtores:

Joeline De Bona – Titular;
Luci Comiran Baraldi – Suplente;

X - Sindicato Rural de Chopinzinho:

Euclides Forlin – Titular;
Marcelo Foppa – Suplente;

XI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Alex Hugo Pilger – Titular;
Edene Zuconelli Favero – Suplente;

XII – Câmara Municipal de Vereadores:

Luiz Sergio Ferreira – Titular;
José Angelo Foppa – Suplente.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 3º - Complete a Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano municipal, bem como elaborar a proposta no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano municipal;

III - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa da segurança alimentar e nutricional; e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

V - submeter à minuta de plano municipal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – apoiar e articular a implementação das ações plano municipal de segurança alimentar e nutricional;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano municipal de segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

V – encaminhar o respectivo plano municipal de segurança alimentar e nutricional ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 5º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho será elaborado e entregue ao Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Parágrafo Único – A Comissão definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do Município de Chopinzinho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1511 de 27/12/2017

Publicado no Jornal
Diário do Sudoeste
Nº 7043 de 27/12/2017 pg nºB3